

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 17.

Portaria nº 50, publicada no D.O.U. de 19/1/2017, Seção 1, pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: ISEPE – Instituto Superior de Ensino, Pesquisas e Extensão Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade do Litoral Paranaense, com sede no município de Guaratuba, estado do Paraná.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
e-MEC N°: 201202059		
PARECER CNE/CES N°: 329/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2015

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Trata-se do pedido de recredenciamento protocolizado sob o nº 201202059, da Faculdade do Litoral Paranaense, situada na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 101, Piçarras, município de Guaratuba, estado do Paraná, mantida pelo ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisas e Extensão Ltda.

O sistema e-MEC registra a obtenção de Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 3 (três) e Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três) ambos com referência ao ano de 2013.

O parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) registra:

De acordo com o Cadastro e-MEC, a IES ministra os seguintes cursos de graduação:

Código do Curso	Curso	Grau	Modalidade	CPC	CC	ENADE	Situação
55532	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial	3 (2012)	4 (2015)	3 (2012)	Em atividade
1257499	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade
96175	DIREITO	Bacharelado	Educação Presencial	3 (2012)	3 (2012)	2 (2012)	Em atividade
1259553	GASTRONOMIA	Tecnológico	Educação Presencial				Em atividade
1186241	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Educação Presencial				Em atividade

[...]

A verificação in loco realizada na instituição, entre os dias 4 e 8 de agosto de 2013, resultou na elaboração do Relatório de Avaliação nº 100121.

O relatório apresentou o seguinte quadro de conceitos às dimensões avaliadas:

<i>Dimensões</i>	<i>Conceitos</i>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Registram-se abaixo as considerações da SERES, antecedidas de documentos comprobatórios enviados pela IES, visando ao atendimento de diligência:

A FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE – ISEPE Guaratuba, já qualificada neste procedimento, por seu dirigente em exercício o Sr. LUIZ ANTONIO MICHALISZYN FILHO, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade RG sob n.º 5.924.970-3/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.810.029-06, com endereço profissional na sede da IES (Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, 101, em Guaratuba/PR, vem à presença de Vossas Senhorias, em atenção à solicitação contida na diligência última, para prestar esclarecimentos, o que faz nos seguintes termos:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O processo em referência tem por fim o recredenciamento da Faculdade do Litoral Paranaense – FLP – para continuidade de suas atividades.

Após a devida análise foi emitido o Relatório de Avaliação n.º 100121 pelo qual IES obteve conceitos satisfatórios em todas as dimensões analisadas.

Todavia, pela diligência em comento, foi solicitado à essa IES esclarecimentos e atualizações sobre os seguintes temas:

- Política voltada à pesquisa (ações voltadas à pesquisa foram consideradas modestas e embrionárias);

- Equilíbrio na composição e participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados (vem sendo respeitado, nessa relação, o princípio da gestão democrática?);

- Autonomia da IES perante a sua mantenedora (as considerações dos avaliadores sugerem que a instituição possui pouca autonomia perante a sua mantenedora).

Por fim, pela mesma diligência, foi solicitado que os esclarecimentos e atualizações fossem acompanhados de documentos comprobatórios e, ainda, que o

atendimento da solicitação fosse feito dentro do prazo estabelecido pela Portaria n.º 40, de 12 de dezembro de 2007.

Antes de prestar os esclarecimentos solicitados, registra a IES o caráter pedagógico dos apontamentos dos Senhores Avaliadores, uma vez que todos serviram como norte para as ações posteriores relativas à orientação e organização das atividades institucionais e acadêmicas.

ESCLARECIMENTOS

Para atendimento da diligência, a IES passa a prestar os esclarecimentos solicitados, o que faz considerando cada um dos temas apontados.

Sobre a “Política voltada à pesquisa”

Em relação a esse aspecto, consta na diligência que os senhores avaliadores indicaram que as “ações voltadas à pesquisa foram consideradas modestas e embrionárias”.

Em esclarecimento, a IES ressalta que busca sempre a realização de suas ações tendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão como indissociáveis e normatizando-as, organizando-as e coordenando-as por órgãos colegiados especificamente constituídos para esta finalidade.

Deste modo, o Núcleo de Estudos e Aperfeiçoamento Científico - NEAC, é o departamento responsável pelo planejamento e execução de atividades de pesquisa da Faculdade do Litoral Paranaense - ISEPE - Guaratuba. Esse Núcleo tem o objetivo de fomentar e acompanhar grupos de estudo e pesquisa, desenvolvimento de Programa de Iniciação Científica e, atualmente, está viabilizando a implantação de uma revista científica na instituição. Para o cumprimento desses objetivos e visando atender as potencialidades e demandas do município e região, o NEAC atua em quatro grandes áreas de pesquisa, a saber: a) Capacitação comunitária; b) Geração de trabalho e renda; c) Educação ambiental e patrimonial; d) Legislação ambiental e patrimonial.

No que se refere a essas áreas, elas abrangem as seguintes linhas de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo NEAC: Patrimônio Material e Imaterial, Turismo em Unidades de Conservação, Conservação da Natureza, Educação ambiental e patrimonial e a Inclusão produtiva / economia criativa.

Os resultados preliminares, parciais ou finais dos trabalhos a serem desenvolvidos e/ou em desenvolvimento pelo NEAC são disponibilizados no site da IES, link: http://www.isepeguaratuba.com.br/area_academica/neac.

A existência da pesquisa na Instituição, como já dito, é tida como inseparável das atividades de ensino e de extensão. A IES acredita que a pesquisa contribui para a elevação da qualidade dos processos educacionais, pois melhora a qualificação docente, aprimora a formação do corpo docente e gera benefícios para a comunidade. Diante disso, as atividades de pesquisa estão articuladas com os cursos de graduação, pós-graduação e com as atividades de extensão. Essa articulação se dá pela participação de docentes, estudantes, funcionários técnico-administrativos e comunidade, nas atividades de pesquisa e pela utilização da produção científica no ensino e na extensão realizadas pela Faculdade do Litoral Paranaense.

As ações de pesquisa e extensão, na Faculdade do Litoral Paranaense - ISEPE Guaratuba são entendidas como um esforço permanente dos docentes e dos alunos no sentido de contribuir para o questionamento, à reflexão e à reinterpretção do conhecimento. Além disso, essas ações concretizam experiências humanas vividas e que são aprofundadas nas áreas de concentração dos programas de Pós - graduação (Lato Sensu) Institucional.

As atividades de pesquisa na IES passaram a ser mais amplamente efetivadas a partir do ano de 2012, todavia, mesmo que modestamente, os resultados já surgiam em 2013, com o ajustamento dos eventos científicos dessa instituição, nos quais foram

apresentados textos científicos e resultados de pesquisas realizadas pelos acadêmicos e demais participantes da comunidade e de outras Instituições de ensino da região.

E, para finalizar os esclarecimentos relativos à esse tema, informa a IES que encontram-se descritos no documento em anexo as diretrizes para a Pesquisa, que integrarão o Plano de Desenvolvimento Institucional para os anos de 2016 e seguintes.

Sobre o “Equilíbrio na composição e participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica nos órgãos colegiados” e a “Autonomia da IES perante a sua mantenedora”.

Sobre esses temas, considerando que integram a mesma dimensão avaliada, a IES opta esclarecê-los também em um mesmo tópico.

Em relação ao primeiro ponto (equilíbrio relativo à composição e participação nos órgãos colegiados), os senhores avaliadores questionaram se “vem sendo respeitado, nessa relação, o princípio da gestão democrática”. No que tange ao segundo (autonomia da IES), consta na diligência que “as considerações dos avaliadores sugerem que a instituição possui pouca autonomia perante a sua mantenedora”.

Em esclarecimento, a IES salienta que, em suas rotinas administrativas e também deliberativas, são respeitados os princípios da gestão democrática, uma vez que são ouvidas e acolhidas a congregação acadêmica, seus representantes, docentes, discentes, técnicos e a entidade mantenedora.

Deste modo, a Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE Guaratuba obedece ao princípio da gestão democrática – compartilhada, assegurando a participação da comunidade acadêmica em todas as instâncias deliberativas, por meio de colegiados institucionais democraticamente constituídos. Assim como, a organização e o funcionamento da IES são disciplinados pelo estatuto e pelo regimento, que são amplamente discutidos e deliberados em reuniões setoriais e/ou coletivas previamente estabelecidas.

Com as ações deliberativas da IES voltadas ao compartilhamento, ocorre o engajamento de docentes, estudantes e funcionários técnico-administrativo na contínua construção e reconstrução dos meios mais eficazes para que os objetivos Institucionais sejam atingidos.

As diretrizes que orientam o processo de gestão da Faculdade do Litoral Paranaense foram se constituindo ao longo dos anos e modelando-se pelo contexto político-institucional em que a instituição está inserida. Assim entende-se que a gestão participativa facilita o alcance dos objetivos institucionais, além de estar em sintonia com sua proposta pedagógica.

Para demonstração do que ora é exposto, a IES passa a transcrever parte do conteúdo do texto em anexo, onde estão previstas as orientações relativas às Políticas de Gestão da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE Guaratuba que integram o PDI Institucional para os anos de 2016 e seguintes:

Autonomia acadêmica em relação à Mantenedora

A FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE – ISEPE Guaratuba tem autonomia em relação à entidade mantenedora assegurada por disposições de seu Estatuto, seu Regimento Geral e também pelas resoluções dos conselhos da Instituição. Ao Instituto Caiçara de Pesquisa e Ensino Superior LTDA - ICAPES, que, perante as autoridades públicas e o público em geral, é a entidade responsável pela Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE – Guaratuba, compete precipuamente, tomar as medidas necessárias ao seu bom funcionamento, respeitados os limites da Lei e do Regimento interno da IES, a liberdade acadêmica dos corpos docente e discente, a autoridade própria de seus órgãos deliberativos e executivos e sua

autonomia didático-científica. Compete ainda à Entidade Mantenedora promover adequadas condições de funcionamento da Instituição, colocando-lhe à disposição os bens imóveis e móveis de seu patrimônio, ou de terceiros a ela cedidos, necessários às atividades laborais e acadêmicas e assegurando-lhe os recursos humanos e financeiros suficientes ao custeio de suas funções, atividades e seu planejamento estratégico. A plena autonomia acadêmica se reflete na liberdade de planejar, implementar e avaliar seus programas de ensino, pesquisa e extensão. Essa autonomia acadêmica manifesta-se também na sua organização administrativa e de processos decisórios, uma vez que os órgãos colegiados têm assegurado amplos poderes para discutir e influenciar nas questões táticas, operacionais e estratégicas da vida acadêmica.

Cultura de planejamento e avaliação institucional

O padrão de gestão da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE Guaratuba é intensamente baseado na cultura de planejamento por resultados mensuráveis por meio de indicadores de desempenho, que refletem as metas institucionais. A prática da avaliação permanente do progresso dos objetivos estabelecidos permeia os vários níveis da instituição, incluindo a Congregação, os Colegiados e a CPA, mecanismos formais de avaliação que fornecem dados e bases de um sistema meritório de incentivos e recompensas que abrangem toda a instituição.

Estrutura organizacional com as instâncias de decisão:

A organização geral da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE Guaratuba é assegurada por órgãos deliberativos e executivos, cujas atribuições e composição seguem as determinações do Estatuto e Regimento Geral da Instituição.

São órgãos deliberativos e normativos da Faculdade do Litoral Paranaense:

Conselho Diretor - COD;

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE;

Colegiados de Curso;

Núcleo Docente Estruturante - NDE;

Comissão Própria de Autoavaliação - CPA;

São órgãos executivos da Faculdade do Litoral Paranaense – ISEPE Guaratuba:

Diretoria Geral;

Diretoria Acadêmica;

Diretoria Administrativa;

Diretoria Financeira;

Coordenadoria de Curso; e

Secretaria Acadêmica.

Ainda em relação a estes temas, esclarece a IES que as atividades, conteúdos, discussões e participação dos segmentos da comunidade acadêmica podem ser verificadas nas atas provenientes de cada reunião, assim como, ficam disponíveis as fotos e as prévias das reuniões e demais atividades como visitas técnicas, eventos e programações no site e no faceboock Institucionais, disponíveis nos endereços eletrônicos: <http://www.isepeguaratuba.com.br/>, <https://www.facebook.com/ISEPEGuaratuba>, de modo que, todos os interessados no desenvolvimento e gestão Institucional possam ter acesso às informações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditando estarem esclarecidos os apontamentos elencados na diligência, informa a IES que encaminha em anexo arquivos contendo atas de reuniões deliberativas e documentos relativos às atividades desenvolvidas pela IES que elucidam e comprovam as informações prestadas nestes esclarecimentos.

Por fim, a IES coloca-se à disposição para maiores informações e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

*Cordialmente,
Luiz Antonio Michalyszyn Filho
Dirigente*

Com base nas informações e documentos (atas, edital, diretrizes das atividades fomentadas) apresentados, conclui-se que a IES prestou os devidos esclarecimentos e atendeu as demais solicitações feitas em diligência.

Portanto, as informações obtidas por meio de diligência, associadas aos resultados trazidos pelo relatório de avaliação, indicam que a IES possui as condições e os meios necessários para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

Por fim, é importante registrar que não constam ocorrências de supervisão sobre a IES e seus cursos (pesquisa realizada em 3/7/15). Além disso, deve-se informar que consta um processo de transferência d'e manutenção (201115801), vinculado à IES, em trâmite no Sistema e-MEC.”

A seguir a SERES, considerando o resultado avaliativo e as diligências apresentadas, conclui:

Considerando a legislação vigente, o Relatório de Avaliação Institucional nº 100121, o IGC satisfatório e as considerações técnicas apresentadas acima, recomenda-se o credenciamento da Faculdade do Litoral Paranaense.”

2. Considerações do Relator

Trata-se de conclusão favorável da SERES em processo avaliativo que constata o atendimento mínimo aos requisitos regulatórios do credenciamento.

Espera-se, portanto, que o credenciamento concedido seja um estímulo para que a IES adote novas formas de planejamento e medidas de aprimoramento das condições de funcionamento institucional e de oferta de cursos.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade do Litoral Paranaense, situada na Rua Joaquim Menelau de Almeida Torres, nº 101, bairro Piçarras, município de Guaratuba, estado do Paraná, mantida pelo ISEPE - Instituto Superior de Ensino, Pesquisas e Extensão Ltda., com sede no município de Curitiba, estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente